



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 30.740, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025.

Transforma Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog e revoga dispositivos do Decreto nº 30.343, de 11 de junho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Os 191 (cento e noventa e um) Cargos de Direção Superior - CDS, afetos à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a ser 187 (cento e oitenta e sete) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam transformados no Quadro de Cargos de Direção Superior da Sepog, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, os seguintes cargos:

I - 2 (dois) cargos de Assessor I - CDS-01;

II - 4 (quatro) cargos de Assessor II - CDS-02;

III - 2 (dois) cargos de Assessor IV - CDS-04;

IV - 3 (três) cargos de Assessor V - CDS-05;

V - 3 (três) cargos de Assessor VI - CDS-06;

VI - 2 (dois) cargos de Assessor VII - CDS-07; e

VII - 1 (um) cargo de Assessor XII - CDS-12.

Parágrafo único. Os cargos descritos nos incisos do *caput* passam a ser:

I - 5 (cinco) cargos de Assessor III - CDS-03;

II - 1 (um) cargo de Assessor V - CDS-05;

III - 5 (cinco) cargos de Assessor VII - CDS-07;

IV - 1 (um) cargo de Assessor IX - CDS-09; e

V - 1 (um) cargo de Assessor XIII - CDS-13.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos transformados serão exonerados na data da publicação deste decreto, havendo nova nomeação, conforme o Anexo Único, mediante solicitação da Sepog.

Art. 4º As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.

Art. 5º Ficam revogados do Decreto nº 30.343, de 11 de junho de 2025:

I - o art. 3º; e

II - o Quadro de Cargos de Direção Superior, afetos à Sepog, constante no Anexo Único.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 2 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

“ANEXO II

**CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E
INDIRETA**

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	1	CDS-17
Diretor Executivo	1	CDS-14
Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas	1	CDS-14
Diretor de Planejamento Governamental	1	CDS-14

Diretor Executivo de Desenvolvimento de Pessoas	1	CDS-12
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-13
Coordenador de Controle Interno	1	CDS-12
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CDS-12
Gerente de Planejamento Governamental	1	CDS-08
Gerente de Execução Orçamentária Governamental	1	CDS-08
Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental	1	CDS-08
Gerente de Compras, Licitação e Contratos	1	CDS-08
Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira	1	CDS-08
Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística	1	CDS-08
Gerente de Convênio e Emendas	1	CDS-08
Gerente de Benefícios e Apoio ao Servidor	1	CDS-08
Gerente de Administração de Pessoas	1	CDS-08
Gerente de Transferências Governamentais	1	CDS-08
Gerente de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas	1	CDS-08
Gerente de Estudos e Análises Socioeconômicas	1	CDS-08
Gerente de Gestão Estratégica e Modernização Institucional	1	CDS-08
Gerente de Controle de Gestão e Apoio à Governança	1	CDS-08
Gerente de Risco e Compliance	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de Transporte	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de Execução e Gestão de Compras e Contratos	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Convênios	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Emendas Especiais Estadual	1	CDS-06

Chefe de Núcleo de Patrimônio	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Almoxarifado	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Movimentações	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Frequência e Férias	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Cálculos	1	CDS-05
Ouvidor	1	CDS-05
Assessor XIII	1	CDS-13
Assessor XII	4	CDS-12
Assessor XI	2	CDS-11
Assessor X	6	CDS-10
Assessor IX	7	CDS-09
Assessor VIII	17	CDS-08
Assessor VII	11	CDS-07
Assessor VI	19	CDS-06
Assessor V	15	CDS-05
Assessor IV	12	CDS-04
Assessor III	29	CDS-03
Assessor II	4	CDS-02
Assessor I	21	CDS-01
TOTAL	187	

.....” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 06/10/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/10/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065109006** e o código CRC **50376F86**.